



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

PROCESSO Nº. 23348.000471/2012-34

ASSUNTO: Pedido de esclarecimento.

OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação dos serviços de impressão gráfica para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Campus Avançado de Blumenau e Campus Avançado de Ibirama, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições deste edital.

Por meio eletrônico, questiona a empresa o que segue:

“[...] não achei prazo de entrega do material [...]”.

“[...] se a arte é fornecida por vocês [...]”.

“[...] e se tem prova do material [...]”.

O pedido é tempestivo, dele conheço.

Em atenção ao questionado, mediante consulta ao setor requisitante, esclareço que:

Conforme Cláusula 5.2. do Termo de Referência, “**A quantidade contratada deverá ser entregue** no setor de almoxarifado deste Instituto, **em até 10 (dez) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho** ou conforme estabelecido na descrição do item constante no item 2.1 do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal”. Também deve ser observado que a especificação do **item 27 traz o prazo diferente dos demais, dando até 20 dias corridos para efetuar a entrega** do material de acordo com a quantidade e edição solicitada.

Conforme Cláusula 2.5. do Termo de Referência, “Todas as artes serão fornecidas pelo IF Catarinense”.

Sobre a prova do material, em se tratando de esclarecimento, não visualizo tal exigência no instrumento convocatório e seus anexos, e nesse mesmo sentido manifestou-se o setor requisitante, de que “Sobre a prova do material, esta não será solicitada para nenhum item”.

Com a ciência da interessada, publique-se.

Blumenau (SC), 02.08.2012.

(assinado digitalmente)
MARCELO DARLAN HERPICH
Pregoeiro

